
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE VARGINHA, TABOQUINHA E BREJINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretária Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 045 de 08 de janeiro de 2021, a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros -MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82, situada na Av. Simão Campos, nº 574, Bairro São Geraldo, em São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Neidson Gonçalves Senario, inscrito no CPF sob nº 008.688.646-09 e portador da Cédula de Identidade nº MG- 22.499.469 SSP/MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 03/08/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 068/2020 – Tomada de Preços nº: 008/2020, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de Obras de Construção de Quadras Poliesportivas nas localidades de Varginha, Taboquinha e Brejinho, zona rural do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 57 I, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a construção dessas quadras são de extrema importância para o Município e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que as obras encontram-se em fase de conclusão, os atrasos no cronograma devem-se as paralisações por decretos municipais e estaduais decorrentes da pandemia por CORONAVIRUS.

CONSIDERANDO a dificuldade de entrega de materiais, pela falta dos produtos em mercado.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, conforme justificativa da secretária Municipal de infraestrutura;

CONSIDERANDO que o atraso na conclusão dos serviços deve-se ao fato de que as localidades são de difícil acesso e em consequência disso, houve uma dificuldade na contratação de mão de obra;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 068/2020, modalidade Tomada de Preços nº 008/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 04(quatro) meses, a contar da data de vencimento do contrato administrativo, ou seja, a partir do dia 03/04/2021 com vigência até o dia 03/08/2021, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93

1.2 Fica Pactuado o prazo máximo de 20(vinte) dias para renovação da garantia de execução do referido acréscimo neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ES

3449051000000 Obras e Instalações 0100 3869-5

3449051000000 Obras e Instalações 0124 3870-9

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 02/08/2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 26 de março de 2021.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Junia Patrícia Coutinho

Secretária Municipal de Infraestrutura

K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 25.098.477/0001-82

Neidson Gonçalves Senario

CPF nº 008.688.646-09

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____